



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.683 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG PARA O BIÊNIO 19 DEZEMBRO DE 2015 A 18 DE DEZEMBRO DE 2017, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 5.352 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX, e 103, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 187/2017/GAB/SME da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a substituição de membros deste Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes membros:

I - Representante de Diretores das Unidades da Rede Pública Municipal – Educação Básica:

a) Sr. Elder José Rocha, como titular, em substituição ao Sr. Vinicius Costa, nomeado pelo Decreto 5.352 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de abril de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

GUTEMBERGUE FERREIRA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.694 DE 05 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 669.377,26 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2017.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.613 de 30 de dezembro de 2016 e Lei nº 8.614 de 30 de dezembro de 2016 e de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas no valor de R\$ **669.377,26** (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos) conforme abaixo:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
29846 - 2.16.1.15.451.2704.1010 (Infraestrutura Urbana - Área de Assentamento Sub-Normal PPI Favela) 44905100 (Obras e Instalações) 100.316076	669.377,26
TOTAL	669.377,26

Art. 2º O recurso destinado a atende esta despesa será decorrente da anulação da seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
24570 - 2.16.1.15.451.2703.1229 (Pavimentar e Qualificar Vias Urbanas com Infraestrutura Deficiente Preferencialmente) 44905100 (Obras e Instalações) 100.010000.....	669.377,26
TOTAL	669.377,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de maio de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

VÍTOR DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CP 04/2016.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório nº 037/2016, Concorrência Pública nº 04/2016, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação e qualificação da Avenida Prefeito Alberto Moura no trecho compreendido entre a Avenida Castelo Branco e Avenida Tonico Reis, torna público aos interessados a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo NLC 82/2016, cujo OBJETO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial por 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial a data de 14/04/2017 e termo final a data de 14/08/2017. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2017. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS URBANAS: Vitor Dias Campos; INFRATER ENGENHARIA LTDA: Edila de Oliveira Guimarães - Procuradora.

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 04/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório realizado na modalidade de Convite nº 4/2017 cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos destinados às reformas realizadas pelas Secretarias do Município. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 25/05/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 25/05/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 05/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 05/2017 cujo objeto é a contratação de empresa



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

para realizar a instalação de kit de portão eletrônico, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 14h45min do dia 25/05/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 15h00min do dia 25/05/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE REAGENDAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 78/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados o reagendamento do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de lanches que serão utilizados nos eventos realizados pelo Município. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 26/05/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 26/05/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo Carvalho – Pregoeira

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 79/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados o reagendamento do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 79/2017 cujo objeto é registro de preços que contém como objeto a eventual contratação de empresa para confeccionar camisetas, lixeira para carro, panfletos, cartazes, faixas, banners, convites e mouse pad, fichas, blocos, carimbos. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 29/05/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 29/05/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo Carvalho – Pregoeira

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 80/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados o reagendamento do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 80/2017 cujo objeto é registro de preços que contém como objeto a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e produtos para sanitização de alimentos e ambientes. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 29/05/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 29/05/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo Carvalho – Pregoeira

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Concorrência Pública nº 01/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2017 cujo objeto é a aquisição de kit educacional para atender as seguintes Escolas Municipais: Professor Vasco Damião, Aurete Pontes Fonseca, Edson Abreu, Marcos Valentino, Dalva Ferreira Diniz, Alípio Maciel de Oliveira, Hilário Pereira da Fonseca, Marilza Fleury Costa Figueiredo. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 05/07/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h00min do dia 05/07/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação.

ANÁLISE DE AMOSTRAS - PP 014/2017.

O Município de Sete Lagoas (MG), nos autos do Pregão Presencial 014/2017, cujo objeto é o Registro de preços que visa eventual aquisição de conjuntos escolar infantil composto de uma mesa e quatro cadeiras, nos termos solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, torna público o julgamento proferido pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, acerca das amostras apresentadas. Sendo assim, declara-se aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 11 de maio de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

Item	Marca	Arrematante	Análise	Justificativa
1	Plaxmetal	Carlos Roberto da Silva Reis-ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
2	Plaxmetal	Carlos Roberto da Silva Reis-ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.

ANÁLISE DE AMOSTRAS - PP 022/2017.

O Município de SETE LAGOAS (MG), nos autos do Pregão Presencial 022/2017, cujo objeto é o registro de preços que visa eventual aquisição de carnes (bovinas, suínas, de peixe e frango) destinados ao preparo de merenda escolar e das refeições fornecidas nos abrigos assistenciais, torna público o julgamento proferido pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, acerca das amostras apresentadas. Sendo assim, declara-se aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 11 de maio de 2017.

Item	Marca	Arrematante	Análise	Justificativa
1.1	Friigo Seleta	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
3.1	Friigo Seleta	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
5.1	Friigo Seleta	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
7.1	Friigo Seleta	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
9.1	Friigo Seleta	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
11.1	Friigo Seleta	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
13.1	Friigo Seleta	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
15.1	Friigo Seleta	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
17.1	Francap	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
19.1	Francap	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
21.1	Vitalmar	Friigo Seleta Comércio de Carnes Ltda EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
23.1	Água Limpa	Lincon Indústria e Comércio Ltda	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.

ANÁLISE DE AMOSTRAS - PP 028/2017.

O Município de Sete Lagoas (MG), nos autos do Pregão Presencial 028/2017, cujo objeto é o registro de preços que visa eventual contratação de empresa para realizar o fornecimento de etiqueta de patrimônio de alumínio, torna público o julgamento proferido pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, acerca da amostra apresentada. Sendo assim, declara-se aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 11 de maio de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

Item	Marca	Arrematante	Análise	Justificativa
1	Fazan	Fazan e Cia Ltda	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.

ANÁLISE DE AMOSTRAS - PP 050/2017.

O Município de Sete Lagoas (MG), nos autos do Pregão Presencial 050/2017, cujo objeto é o registro de preços que contém como objeto a aquisição de farináceos (farinha e milho, farinha de mandioca, farinha de trigo sem fermento, fermento em pó e fubá mimoso), torna público o julgamento proferido pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, acerca da amostra apresentada. Sendo assim, declara-se aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 11 de maio de 2017.

Item	Marca	Arrematante	Análise	Justificativa
1.1	Pachá	RM Lanza dos Santos Comércio – EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
1.2	Pachá	RM Lanza dos Santos Comércio – EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
3.1	Monsil	RM Lanza dos Santos Comércio – EPP	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
4.1	Vitagran	Ita -Mixx Indústria e Comércio Ltda- ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
5.1	Campesina	Décio Gonçalves Júnior - ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
6.1	Campesina	Décio Gonçalves Júnior - ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
7.1	Vitagran	Ita -Mixx Indústria e Comércio Ltda- ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

8.1	Vitagran	Ita -Mixx Indústria e Comércio Ltda- ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
9.1	Vitagran	Ita -Mixx Indústria e Comércio Ltda- ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.
10.1	Vitagran	Ita -Mixx Indústria e Comércio Ltda- ME	Aprovado	O produto atende às especificações contidas no edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 037/2017. Processo Licitatório nº 033/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 009/2017, com a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor total R\$ 176.122,50 (cento e setenta e seis mil cento e vinte dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 04/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 069/2017. Processo Licitatório nº 018/2017, Pregão Presencial nº 013/2017, Registro de Preço nº 007/2017, com a empresa ROCHA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.714.981/0001-16. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO HOSPITALAR. Valor total R\$ 687.925,00 (seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 25/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 033/2017. Processo Licitatório nº 033/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 009/2017, com a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor total R\$ 207.700,00 (duzentos e sete mil setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 04/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 064/2017. Processo Licitatório nº 062/2017, Pregão Presencial nº 042/2017, Registro de Preço nº 023/2017, com a empresa TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.002.975/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. Valor total R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 065/2017. Processo Licitatório nº 062/2017, Pregão Presencial nº 042/2017, Registro de Preço nº 023/2017, com a empresa MAR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.232.368/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. Valor total R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 072/2017. Processo Licitatório nº 018/2017, Pregão Presencial nº 013/2017, Registro de Preço nº 007/2017, com a empresa PROCIMED HOSPITALAR E CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº 23.836.281/0001-12. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS DE USO HOSPITALAR. Valor total R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 25/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 070/2017. Processo Licitatório nº 018/2017, Pregão Presencial nº 013/2017, Registro de Preço nº 007/2017, com a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS DE USO HOSPITALAR. Valor total R\$ 112.987,50 (cento e doze mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 25/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 054/2017. Processo Licitatório nº 045/2017, Pregão Presencial nº 029/2017, Registro de Preço nº 016/2017, com a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS PARA SUTURA. Valor total R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 05/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 040/2017. Processo Licitatório nº 033/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 009/2017, com a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor total R\$ 161.456,50 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 04/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 058/2017. Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, Registro de Preço nº 002/2017, com a empresa ROCHA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 41.714.981/0001-16. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO P/ASSISTENCIA A SAÚDE DA MULHER E PRESERVATIVO. Valor total R\$ 77.940,00 (setenta e sete mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 047/2017. Processo Licitatório nº 033/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preço nº 009//2017, com a empresa PRONTOFAR LTDA, CNPJ nº 00.098.242/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 04/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 023/2017. Processo Licitatório nº 070/2017, Pregão Presencial nº 047/2017, com a empresa DIARIO BOCA DO POVO EIRELI - ME, CNPJ nº 07.907.590/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIARIO NA REGIAO DE SETE LAGOAS/MG. Valor total R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/04/2017. Dotação Orçamentária: 23293/2017 13.01.10.302.2404.2418.33390039000000.0149.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 026/2017 Processo Licitatório nº



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

084/2017, Dispensa licitação nº 014/2017, com o locador Sra. MARIA APARECIDA ALVES SILVA, CPF Nº 695.952.676-00. Objeto: Locação de Imóvel da unidade ESF BERNARDO VALADARES. Valor total R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 25/04/2017 Dotação Orçamentária: 29925/2017 – 13.01.10.301.2402.2494.3339036000000.0148

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INTIMAÇÃO.

Recorrente: Itaú Unibanco S/A

A/C: Dra. Fernanda Rodrigues Gonçalves

Endereço: Av. Alvares Cabral, nº 374 – 14º Andar – Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP: 35170-000

O Presidente da Junta de Recursos Tributários, no uso de suas atribuições, nos autos do Processo Tributário Administrativo nº 006/2014, intima V. Sa. a comparecer à sessão da Câmara da Junta de Recursos Tributários, às 14:00 horas do dia 18/05/2017, na sala das sessões localizada à Avenida Coronel Altino França, nº 312, 2º andar, Centro – Sete Lagoas/MG, para acompanhamento e/ou sustentação oral durante o julgamento.

Sete Lagoas, MG, 08 de maio de 2017.

MAGNO ABREU MACHADO

Presidente da Junta de Recursos Tributário

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

BOLETIM INFORMATIVO N.º 050/2017.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 21/03/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq	Data do Julgamento	Nº do Sistema	Nº Recurso	Nº AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	21/03/2017	43105		AG00272665	HHS9997	Indeferido
2	21/03/2017	42780		AG00272916	GLX8289	Indeferido
3	21/03/2017	43121		AG00273793	HHS9997	Indeferido
4	21/03/2017	39400		AG00286501	HJB2763	Indeferido
5	21/03/2017	42865		AG00286511	OPX2360	Indeferido
6	21/03/2017	42975		AG00286946	EGW2104	Indeferido
7	21/03/2017	42450		AG00287017	HML7406	Deferido
8	21/03/2017	42441		AG00287018	GYG4831	Indeferido
9	21/03/2017	42940		AG00288007	JOW3108	Indeferido
10	21/03/2017	42763		E100014782	OQK3127	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 5º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, Sala 2, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 21 de março de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

ATOS.

ATO Nº 113/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve exonerar a Sra. Jane Maria dos Santos Martins Alvares do cargo de confiança de Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento, a partir de 01 de maio de 2017.

ATO Nº 117/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve exonerar o Sr. Jocimar César Brandão do cargo de confiança de Supervisor de Cadastro e Topografia, a partir de 01 de maio de 2017.

ATO Nº 118/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, resolve exonerar o Sr. Arnaldo César Teixeira Ribeiro da Coordenadoria de Seção de Cadastro Físico e Estatística a partir de 02 de maio de 2017.

ATO Nº 119/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve nomear o Sr. Arnaldo César Teixeira Ribeiro para o cargo de confiança de Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento, a partir de 02 de maio de 2017.

ATO Nº 120/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve exonerar a Sra. Jucelma Moura Guimarães do cargo de confiança de Supervisor de Serviço de Atendimento ao Usuário S.A.U, a partir de 02 de maio de 2017.

ATO Nº 121/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve exonerar a Sra. Luciene Alves de Oliveira do cargo de confiança de Assessor da Presidência, a partir de 03 de maio de 2017.

ATO Nº 122/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve exonerar o Sr. Matheus Henrique Araújo Mendes do cargo de confiança de Assessor de Gabinete Administrativo, a partir de 03 de maio de 2017.

ATO Nº 123/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve nomear o Sr. Wagner Nicácio para o cargo de confiança de Supervisor de Serviço de Atendimento ao Usuário S.A.U, a partir de 03 de maio de 2017.

ATO Nº 124/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve nomear o Sr. Thiago Rodrigo Marcelino Pereira para o cargo de confiança de Assessor da Presidência, a partir de 04 de maio de 2017.

ATO Nº 125/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve exonerar o Sr. Itamar Cota Pimentel do cargo de confiança de Assessor Jurídico I, a partir de 08 de maio de 2017.

ATO Nº 126/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve nomear o Sr. Carlos José Reis para o cargo de confiança de Assessor Jurídico I, a partir de 08 de maio de 2017.

ATO Nº 127/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve nomear o Sr. Leonardo França Nogueira para o cargo de confiança de Assessor de Gabinete Administrativo, a partir de 08 de maio de 2017.

ATO Nº 128/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve nomear o Sr. Renato Abreu Nogueira para o cargo de confiança de Supervisor de Cadastro e Topografia, a partir de 09 de maio de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

ATO Nº 129/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, resolve exonerar o Sr. Juventino Pereira de Souza, da Coordenadoria de Departamento de Segurança no Trabalho, a partir de 10 de maio de 2017.

ATO Nº 130/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, resolve nomear o Sr. Juventino Pereira de Souza para a Coordenadoria de Seção de Cadastro Físico e Estatística a partir de 10 de maio de 2017.

ATO Nº 131/2017 – O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, resolve nomear o Sr. Valdney Garcia Gomes, para a Coordenadoria de Departamento de Segurança no Trabalho, a partir de 10 de maio de 2017.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços 05/2017 – Pregão Presencial 12/2017 – Em cumprimento ao § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público a Ata de Registro de Preços - Objeto: Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motocicletas “0” Km, conforme especificações contidas no termo de referência nº 2108/2017 em anexo ao processo, relatório de especificação – Anexo III e demais anexos do edital da licitação. Contratante: SAAE – Contratada: Lote 01: Bandeirante Motos Ltda. Vr. Total: R\$195.720,00 e Lote 02: Bandeirante Motos Ltda Vr. Total: R\$ 64.495,00. Vigência: 15/05/2017 a 15/05/2018.

Sete Lagoas/MG, 15 de maio de 2017.

ARNALDO NOGUEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ: 24.996.845/0001-47 - Dispensa de Licitação nº 03/2017 - Objeto: Contratação de empresa para realização de extensão de aprox. 150 mts. de média tensão junto à Cemig. Local: EEA CDI. Decreto Municipal nº 5688/2017, conforme termo de referência nº 380/2017, memorial descritivo em anexo ao processo. Tal contratação se baseia no Art. 24, inciso IV c/c art. 26 § único da Lei Federal nº 8.666/93. Proposta pelo setor operacional da autarquia e ratificada pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira em 15/05/2017.

Sete Lagoas/MG, 15 de maio de 2017.

ARNALDO NOGUEIRA
Diretor Presidente

COHASA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO LICITATÓRIO-COHASA
MODELIDADE; CARTA CONVITE 001/2017
RECORRENTE: WAGNER LUÍZ MARQUES

Em 12 de Maio de 2017, nesta cidade, a CPL-Comissão Permanente de Licitação da Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas-COHASA realizou a análise do Recurso ao processo Licitatório supramencionado, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO:

Wagner Luiz Marques, licitante da carta convite 001/2017, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo contra decisão da CPL publicada em 04/05/2017 no diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, que declarou a Anulação Integral do certame em todos os seus termos invalidando seus efeitos jurídicos.

Diante do inconformismo com a decisão retro mencionada, o licitante apresentou suas razões em 16 (dezesesseis) laudas e 6 (seis) anexos, discorrendo de fatos e fundamentos jurídicos que corroboram seu pleito. Após minuciosa análise assim decidiu a Comissão:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

PEDIDOS DO RECORRENTE

Em suas razões recursais, aduz o recorrente ser intempestivo o recurso interposto pelo candidato *Marcos Martins e Contadores Associados* vez que o mesmo arguiu matéria no tocante a habilitação. Segundo o recorrente, a impugnação referente á habilitação deveria ocorrer antes da abertura dos envelopes com fulcro no artigo 43 III da lei 8666.

Posteriormente, o recorrente apregoa a ocorrência de cerceamento de defesa, diante da decisão emanada por esta Comissão em que supostamente não teria outorgado prazo para contrarrazões.

Adiante o recorrente discorre sobre eventual prejuízo causado em face da anulação integral do processo requerendo conseguinte anulação parcial recaindo tão somente nos atos viciados

Por fim, suscita o recorrente haver conformidade da documentação de habilitação apresentada com as normas edilícias apontadas no item 2.5 III estando assim apto ao cadastramento e participação do certame.

Sumarizada a demanda, passemos ao Mérito

ANÁLISE DO MÉRITO

Devidamente saneado, o presente recurso atende os requisitos legais do artigo 109 da lei 8.666/93 no que tange cabimento e tempestividade, não havendo matéria preliminar a ser questionada.

Inicialmente é salutar enfatizar que a decisão proferida por esta Comissão, publicada na imprensa oficial em 04/05/2017 anulou o certame por vício procedimental de forma, não sendo necessário julgamento de mérito.

A afronta ao prazo de contrarrazões elencado no artigo 109 parágrafos 3º da lei 8.666/93 acarretou vício procedimental que ensejou e fundamentou a decisão de anulação integral do feito. Não foi se quer necessário chegar ao julgamento de mérito. Já na presente decisão, de fato há necessidade de apreciação da matéria de direito.

O recurso ora apreciado em suma, apresenta as mesmas teses já apregoadas na peça recursal anteriormente interposta, caracterizando nitidamente “*bis in idem*”.

No que diz respeito as teses meritórias suscitadas pelo recorrente, o mesmo em sua peça recursal lançou mão de basicamente de quatro itens aos quais passemos a julga-los.

I) Intempestividade do Recurso do Licitante *Ex Adverso*

De fato, uma análise panorâmica do artigo 43 inciso III (lei 8.666/93), nos remete pela literalidade da lei, uma erronia hermenêutica de absoluta impossibilidade de reanálise de matérias ligadas a habilitação dos candidatos.

No entanto não faz jus a alegação apregoadada pelo recorrente, vez que o mesmo inobservou os preceitos elencados no parágrafo 3º do mesmo artigo supracitado, senão vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ou seja, o texto legal permite e autoriza a comissão responsável pelo processo, a reanálise do feito com designo de instruí-lo e complementa-lo independente da fase em que se encontra. Somente após abertura dos envelopes, fora constatada a irregularidade da certidão apresentada pela Recorrente, momento o qual a Comissão com o designo de sanar eventual vício e esclarecer a porfia suscitada, apreciou o recurso do licitante *Marcos Martins e Contadores Associados*.

Não obstante, a Companhia-COHASA, valendo-se dos princípios gerais do direito público, em especial da Autotela administrativa, tem o poder/dever de anular atos ilegais e revogar os inoportunos, estando, portanto, regular a conduta operada.

II) Cerceamento de Defesa

Conforme já discorrido na decisão publicada pela CPL em 04/05/2017, de fato houve afronta a rito procedimental elencado na lei 8.666/93. Não foi obedecido o prazo de contrarrazões recursais disposto no artigo 109 em seu parágrafo 3º.

Tal circunstancia ensejou a decisão proferida pela CPL em 04/05/2017, sendo desnecessário maiores considerações sobre o ato.

III) Prejudicial anulação Integral do Certame

Aduz o recorrente, eventual prejuízo acarretado em face da anulação geral do processo licitatório. Colaciona em sua peça recursal, inúmeras jurisprudências que apresentam anulações parciais de licitações.

A natureza jurídica da Companhia-COHASA (sociedade de economia mista) componente da administração pública indireta, faz com que recaia sobre ela os princípios gerais de direito público. A decretação de anulação total do certame se deu por ilegalidade bem como conveniência e oportunidade detectada pela CPL e pela diretoria da Companhia.

Não cabe ao particular aferir se a Anulação é ou não vantajosa para COHASA, tal fato são questões internas que fogem ao poder de arguição do recorrente.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

Os casos apresentados nas jurisprudências que se valeu o recorrente, são questões específicas com suas devidas peculiaridades, não cabendo analogia de fatos.

Lado outro, a própria lei 8.666/93 outorga à autoridade responsável pelo certame a faculdade de anulação e revogação total ou parcial do processo havendo ilegalidade ou interesse público respectivamente.

O artigo 49 assim assevera:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

No caso em tela havia vício procedimental ensejar de nulidade, motivo pelo qual a Companhia-COHASA vislumbrou ser a anulação do certame a conduta mais adequada, agindo rigorosamente dentro do que a lei permite e preleciona, não tendo qualquer conduta antijurídica.

Ademais improcede qualquer argumentação no tocante a economia de atos. Conforme já esclarecido, não cabe ao recorrente cotejar vantagens ou ônus com a decisão de anulação integral do feito, tal conduta é uma faculdade legalmente assegurada á COHASA não tendo um condão de questionamento ulterior.

Premente esclarecer, que o ato de Anulação não acarretou também qualquer gravame, ônus ou prejuízo ao licitante, vez que sendo instaurado novo certame, é absolutamente permitida sua participação. Ademais, após a decretação de Anulação, não houve por parte da Companhia-COHASA nenhuma contratação de serviços de contadoria que afrontasse a isonomia e equidade de concorrentes á vaga. Diferente seria, caso a Companhia, anulasse o feito e em ato contínuo procedesse a contratação de algum profissional de contabilidade, lesando assim a vinculação do instrumento convocatório.

Em que pese não haver qualquer requerimento indenizatório por parte do recorrente, é salutar demonstrar que a lei geral de licitações, além de assegurar o poder de revogação/anulação total do certame, também impossibilita até mesmo qualquer pleito compensatório por parte dos licitantes, *in verbis*:

Artigo 49 (...)

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Nestes moldes, fica evidenciado que não há qualquer obrigação legal no sentido de impelir a Companhia-COHASA á fragmentar seu ato de Anulação do processo Licitatório, sendo esta uma faculdade legalmente disposta.

IV) Suposta Regularidade na Habilitação do Recorrente

Assevera o recorrente estar em plena conformidade com as exigências do instrumento convocatório. No tópico IV item “c” da peça recursal, apregoa haver “...injustiça na inabilitação uma vez que toda documentação exigida foi apresentada...”, equivocasse novamente o recorrente, senão vejamos:

Conforme item 2.5 III do edital, a apresentação de CND- Certidão Negativa de Débitos Municipal, era documento obrigatório para a participação do certame.

Compulsando a documentação acostada, nota-se que o recorrente juntou uma certidão que textualmente clarifica que o mesmo NÃO é se quer inscrito na Superintendência de Rendas Mobiliário do Município, algo patentemente inaceitável para o exercício regular da profissão.

Ao se olvidar da inscrição junto a Superintendência do Município, o recorrente, deliberadamente impede a fazenda pública municipal de aferir o fiel recolhimento da carga tributária que recai sobre sua atividade laboral.

O não cadastramento perante a Superintendência de Rendas Mobiliárias impossibilita os órgãos fiscais de afilar o recolhimento dos tributos atinentes à atividade exercida pelo recorrente e conseqüentemente não seria detectado nenhum débito.

Hasta salientar que o mesmo infringiu obrigação legal, vez que o cadastramento perante o órgão retro mencionado é exigência normativa descrita no decreto 3.215/2006, valendo a transcrição:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

Decreto 3.215/06- Sete Lagoas

Art. 21- O Cadastro Mobiliário compreende: as pessoas físicas e jurídicas com estabelecimento fixo ou não, sujeitas ao cumprimento de obrigações tributárias, incluindo as pessoas imunes e os isentos.

Art. 22- São obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário as pessoas físicas e jurídicas, cujas atividades estejam sujeitas à incidência de tributos municipais, inclusive as que gozem de imunidade e isenção, nas formas estabelecidas por este regulamento.

Parágrafo Único - A inscrição de que trata o artigo anterior será promovida para tantos quanto forem os estabelecimentos ou locais de atividades e cada inscrição receberá um documento comprobatório denominado "Alvará de Localização, Instalação e Licença de Funcionamento", que é intransferível, devendo ser substituído sempre que venha a ocorrer modificação em seus dados.

Lado outro, a legislação municipal (Lei Complementar 74/2002- Código Tributário de Sete lagoas) também preleciona o dever de cadastramento do contador no órgão Mobiliário do município, conforme colacionado:

Art. 261- As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à inscrição no cadastro mobiliário como contribuintes, conforme as operações de prestação de serviços que realizarem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada inscrição, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações de serviços realizadas e atender as exigências da administração tributária, inclusive para a emissão de documentos por cupom fiscal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2003)

Nota-se que o fisco municipal jamais teria a capacidade de identificar qualquer débito tributário por parte do recorrente pelo simples fato que o mesmo nem efetuou seu cadastramento oficial no órgão municipal competente.

É sabido que o recorrente na posição de contribuinte deveria recolher os tributos municipais em especial o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza). Ao se esquivar da inscrição no departamento de rendas Mobiliárias, fica evidenciado que o mesmo exerce a atividade sem cumprir com a obrigação tributária, incorrendo até mesmo em crime tributário descrito na lei 8.137/90 (crimes contra a ordem tributária).

Imperioso salientar que a atividade de contabilidade, seja ela prestada por pessoa física ou jurídica no formato de escritório de contabilidade, é atividade tributável, constante no anexo do decreto 406/68 em um rol taxativo com a lista de serviços passíveis de incidência de ISSQN.

DECRETO-LEI Nº 406, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968.

Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.

LISTA DE SERVIÇOS:

(...)

25. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;

Elucidando ainda mais o tema, a lei complementar 116/2003 inclui a incidência de ISSQN na prestação de serviços contábeis, valendo a transcrição:

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

(...)

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

O Código Tributário Municipal também regulamenta o tema, apresentando em seu rol de atividades tributáveis com ISSQN, o labor da contabilidade, determinando até mesmo alíquota incidente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 74 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002. CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE SETE LAGOAS.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 15 de maio de 2017

Número 997

O Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços – Tabela XIII, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. (alíquota 2%)

De maneira pífia, o recorrente aduz que poderia regularizar sua situação junto a Superintendência de Rendas Mobiliárias, depois de alcançar êxito na licitação. No entanto, nenhuma garantia teria a administração pública que esta conduta se concretizaria. Para celebrar contrato com o particular, a administração tem de atuar em juízo de certeza, devendo o recorrente já está previamente com sua situação regularizada.

Premissa tão basilar, que se quer é necessário discorrer no edital. Ao instaurar procedimento licitatório para contratação de contador, a Companhia-COHASA presumiu que os candidatos estavam aptos ao exercício da profissão de contabilidade.

Diante dos textos legais supracitados, fica clarificado que o Sr. Wagner Luiz Marques não só é INABILITADO para participação de certames públicos, mas também INAPTO para o regular exercício da atividade de contador.

Há uma perfeita subsunção da conduta do recorrente, com o que intitula-se de Elisão fiscal. Seja de forma dolosa ou culposa, o recorrente busca meios de se desonerar da obrigação tributária, algo vastamente combatido atualmente pelas autoridades fiscais (artigo 116 CTN parágrafo único).

Em que pese a presente demanda alocar-se na esfera administrativa, a conduta Elisiva do recorrente é passível de investigação por parte das autoridades fiscais município, e em eventual constatação de infração, remetido o presente feito para autoridade jurisdicional penal para as sanções aplicáveis.

DA DECISÃO

Face ao exposto, nada mais a considerar, esta Comissão de Licitações da Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas-COHASA, assim resolve e determina:

Com fulcro nos textos legais retro mencionados, em especial Lei Complementar 74/2002 (Código Tributário de sete Lagoas), Decretos 3.215/06, 406/68; bem como artigo 43 § 3º da lei 8.666/93; conhecemos do recurso interposto para NEGAR PROVIMENTO, ao pleito do recorrente. Endossa a manutenção da sentença de ANULAÇÃO integral do certame em todos os seus termos invalidando seus efeitos jurídicos, conforme elucidado na decisão publicada em 04/05/2017 na imprensa oficial, não fazendo jus as alegações ora insurgidas pelo recorrente.

P.R.I

Sete Lagoas 12 de Maio de 2017.

YOHANA JÚLIA DE CASTRO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TATIANE CORREIA DE REZENDE SANTIAGO

Membro

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Membro

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3779-7146

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>